



290  
P

## Impugnações - Processo 11/2026 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

### Requerimento

Prezado(a) A empresa INTELLUX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA, vem apresentar impugnação em face ao Edital supramencionado, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, conforme anexo. FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO:

Criado em	Arq. impug.	Endereço
02/04/2026 07:17	IMPUGNAÇÃO INTELLUX - SÃO MATEUS DO SUL PR.pdf	<a href="https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bf831e735186463586ff1ad9e3aa00b5.pdf">https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bf831e735186463586ff1ad9e3aa00b5.pdf</a>
INTELL LUX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA - 52366665000117		licitacoes@intelluxx.com.br / (16) 9601-9091

### Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

FERNANDA ALINE COLAÇO SOARES  
SÃO MATEUS DO SUL-PR - 02/04/2026

Gerado em: 02/04/2026 08:49:38



INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.  
Rua Rodrigues Alves 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000  
(16) 99601-9091  
CNPJ: 52.366.665/0001-17  
[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO SUL-PR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

A empresa **INTELL LUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 52.366.665/0001-17**, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 446, Quadra 088, Lote 14-P, Bairro Centro, Santa Adélia/SP, CEP 15950-000, por meio de seus representantes legais, os Srs. **MARCOS ROBERTO AGUILAR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF 140.061.188-13, e **ANDREY LAVRADOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 254.280.748-50, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, apresentar:

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Com sessão de abertura designada para o dia 09/04/2026, a presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal de três dias úteis anteriores à abertura, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente tempestiva.

**I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR instaurou o presente certame para a **licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. A análise detida do instrumento convocatório revela irregularidades técnicas e jurídicas que comprometem a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame, as quais passam a ser expostas a seguir.

201  
f

f



## II. DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA RELATIVA AO ÍNDICE L80 (90.000 HORAS) E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O documento em questão apresenta uma solicitação particularmente restritiva, exigindo a comprovação de um mínimo de 90 mil horas por meio do indicador L80 no contexto da iluminação. O termo "L80" é uma referência comumente empregada na área de iluminação para descrever a expectativa de vida útil de uma fonte de luz, seja uma lâmpada convencional ou um dispositivo LED. Especificamente, este termo se relaciona ao número de horas durante as quais a fonte de luz mantém pelo menos 80% do seu brilho inicial. Em termos mais simples, quando uma fonte de luz atinge o ponto L80, ela continua a funcionar, mas sua saída de luz diminuiu para 80% ou menos do brilho que tinha inicialmente.

No entanto, é importante notar que esta exigência foge da prática usual adotada por outros municípios. Geralmente, outros órgãos públicos solicitam informações baseadas em índices como L70. Por exemplo, alguns municípios do mesmo estado, como Taquara, solicitam L70 para um total de 108.000 horas de funcionamento. Esta especificidade diverge inclusive das orientações estabelecidas pela Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022. Conforme o texto dessa portaria, os requisitos para as luminárias são definidos da seguinte maneira:

- 2.12 Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp

Este indicador refere-se ao tempo de operação, medido em horas, no qual a luminária LED atinge uma porcentagem "p" do seu fluxo luminoso inicial. As declarações sobre a manutenção do fluxo luminoso podem ser categorizadas da seguinte forma:

- L80 (h): tempo para a luminária atingir 80% do fluxo luminoso inicial;
- L70 (h): tempo para a luminária atingir 70% do fluxo luminoso inicial.

Uma conclusão viável seria sugerir a adoção dos padrões estabelecidos pela Portaria do Inmetro, considerando que esses são protocolos reconhecidos e aplicados amplamente. Caso as exigências do edital não se alinhem a esses padrões, pode-se argumentar que tal solicitação diverge do princípio de igualdade, conforme estabelecido na Lei 8.666.



INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.  
Rua Rodrigues Alves 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000  
(16) 99601-9091  
CNPJ: 52.366.665/0001-17  
[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos públicos, preconiza a igualdade de condições entre os participantes. Se a exigência contida no edital difere dos padrões usualmente aceitos ou recomendados pelo Inmetro e por outras entidades reguladoras, é possível argumentar que isso pode criar desigualdades entre os concorrentes.

Sugerir a adoção dos critérios mais comuns, como L70 com 108.000h ou L80 com 90.000h, conforme orientações do Inmetro, além de seguir práticas mais amplamente reconhecidas, ajudaria a garantir uma competição mais equitativa entre os licitantes. Essa abordagem estaria mais alinhada com o espírito do princípio da isonomia, um dos pilares da legislação de licitações no Brasil.

### III. DA INSUFICIÊNCIA DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO LUMINOTÉCNICO

O edital solicita que seja realizado o estudo luminotécnico, porém os parâmetros a serem seguidos estão incompletos, consta somente alguns parâmetros, conforme imagem a seguir:

#### 6 ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Deverá ser elaborado por profissional habilitado utilizando o software DIALux. Devem ser respeitados os seguintes parâmetros:

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância entre postes: 36 metros;
- Distribuição unilateral superior;
- Inclinação do braço: 5°;

#### Iluminância mínima e uniformidade por classe viária:

##### C1:

- Potência máx.: 180W | Fluxo mínimo: 28.800 lm
- Iluminância média:  $\geq 30$  lux | Uniformidade:  $\geq 0,40$

Logo, solicitamos a retificação do edital para que seja feito a inclusão do estudo a ser seguido por completo.

243  
J

J



INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.  
Rua Rodrigues Alves 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000  
(16) 99601-9091  
CNPJ: 52.366.665/0001-17  
[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

294  
J

#### IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A impugnação se fundamenta nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021:

- *Art. 37: Assegura a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*
- *Art. 70: Determina que a Administração deve evitar exigências que, por sua quantidade ou especificidade, restringem a competitividade do certame.*

#### V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se ao (à) Sr.(a.) Pregoeiro(a):

- a) O acolhimento da presente impugnação, diante do seu evidente fundamento técnico e jurídico;
- b) A retificação da exigência constante do edital quanto ao índice de manutenção do fluxo luminoso (L80 – 90.000 horas), para que passe a admitir parâmetros técnicos equivalentes e amplamente reconhecidos, como L70 ou L80, em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 62/2022 do Inmetro, de modo a assegurar a ampla competitividade e a observância ao princípio da isonomia.
- c) A retificação do edital, com a inclusão integral e detalhada de todos os parâmetros técnicos necessários à adequada elaboração do estudo luminotécnico, garantindo a padronização das propostas, a segurança jurídica e a igualdade de condições entre os licitantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Adélia/SP, 01 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARCOS ROBERTO AGUILAR**  
Data: 01/04/2026 12:34:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MARCOS ROBERTO AGUILAR**  
CPF 140.061.188-13

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANDREY LAVRADOR**  
Data: 01/04/2026 18:12:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANDREY LAVRADOR**  
CPF 254.280.748-50

J



295

São Mateus do Sul, 02 de abril de 2026

**À Secretaria Municipal de Obras**

**Protocolo Geral Nº 15349/2025**

**Pregão Eletrônico: 11/2026**

**Objeto do Certame:** Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.933 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios.

Encaminha-se o presente processo à Secretaria Municipal de Obras para análise e manifestação quanto a Impugnação apresentada pela empresa **INTELL LUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.** Constante nas páginas 290 a 294.

  
Fernanda Aline Colaço Soares

Agente de Contratação/Pregoeira